



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – PMI

CONTRATO Nº 045/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ.

O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-654, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 – centro, Porto Alegre – RS, representada neste ato, Diretor Presidente, Senhor **Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2018 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviço de seguro aos veículos de sua Proposta Comercial: Itens **01, 02, 03**, adjudicados à contratada através do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 003/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. As apólices de seguro dos veículos da frota da CONTRATANTE, objeto deste Contrato, deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2018 até a 0:00 (zero hora) do dia 21 de maio de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

3.1. As apólices de seguro serão fornecidas pela seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, a qual está citada na proposta comercial da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

4.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do clausula sexta, que a este dá causa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O presente Contrato terá vigência da vigência da 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2018 até a 0:00 (zero hora) do dia 21 de maio de 2018.

**CLÁUSULA SÉXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.652,30** (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

Item Nº	Descrição Do Veículo	Valor Franquia	Nome Da Seguradora	Preço (R\$)
01	Veículo marca VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE, modelo ônibus, <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> à diesel, capacidade para 60 ocupantes, ano/modelo 2011/2012, placa MJP 5781, chassi 9532882W1CR231289. Bônus anterior 05, apólice em vigência nº 0001326 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18. Casco 100% da fiipe Danos Materiais em R\$ 100.000,00 Danos Corporais em R\$ 100.000,00 Acidentes Pessoais por Passageiros – em caso de Morte ou Invalidez Permanente em R\$ 35.000,00 Despesas Médicas Hospitalares R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas Danos Corporais e Materiais causados a passageiros R\$ <b>3.100.000,00</b>	6.000,00	<b>GENTE SEGURADORA S/A</b>	<b>1.279,80</b>
02	Retroescadeira New Holland modelo LB110, ano 2010, chassi NAAH25278, apólice nº 0050306 – Gente Seguradora. Bônus anterior nº 03 vencimento apólice 21.03.2018. Danos Materiais em R\$ 100.000,00 Danos Corporais em R\$ 100.000,00 Acidentes Pessoais por Passageiros – em caso de Morte ou Invalidez Permanente em R\$ 35.000,00	2.000,00	<b>GENTE SEGURADORA S/A</b>	<b>287,70</b>
03	Veículo MARCOPOLO VOLARE V6L EO (MICRO ÔNIBUS) ano/modelo 2014/2014, diesel, placa QHC 5465, capacidade 23 passageiros, chassi 93PB74M1MEC052964. Bônus anterior 01, apólice em vigência nº 001326 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/2018. Casco 100% da fiipe Danos Materiais em R\$ 100.000,00 Danos Corporais em R\$ 100.000,00 Acidentes Pessoais por Passageiros – em caso de Morte ou Invalidez Permanente em R\$ 35.000,00 Despesas Médicas Hospitalares R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas Danos Corporais e Materiais causados a passageiros R\$ 3.100.000,00	5.000,00	<b>GENTE SEGURADORA S/A</b>	<b>1.084,80</b>

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

- a) 05.03. – 20.606.0008.2.014 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- b) 07.03. – 12.361.0016.2.025 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- c) 12.01. – 10.301.0022.2.038 – 3.3.90.00.00.00.00.00;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. - A Prefeitura Municipal de Ipira efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA em parcela única, com vencimento até o 30º dia do mês abril após a apresentação da respectiva fatura por parte da contratada, desde que devidamente atestada por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento(s) do(s) serviço(s), objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) seguro(s) não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 20 de Março de 2.018.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**GENTE SEGURADORA S.A**  
Sócio Gerente: **Marcelo Wais**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37